



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1376 de 27 DE DEZEMBRO DE 2021

”Altera o parágrafo único do art. 207, e o anexo II da Lei Municipal 1.241/2017 (Código Tributário Municipal), e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 207, passando a ter a seguinte redação:

Art. 207º. (...)

Parágrafo único. As microempresas – ME e empresa de pequeno porte – EPPs, terão uma redução de 80% sobre valores previstos no anexo VII no exercício fiscal de 2018, de 70% no exercício fiscal de 2019, 2020 e 2021, 60% no exercício de 2022 e 50% nos exercícios de 2023 e 2024, desde que o valor a pagar não seja inferior a 10 UFM.

Art. 2º. Fica alterada a redação do Anexo II constante na Lei Municipal nº 1.241 de 02 de Outubro de 2017, para os seguintes termos:

ANEXO II

PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA FINS DE CÁLCULOS DO IPTU

Código	LOCALIDADE	VALOR DO METRO QUADRADO
001	Avenida Waldemar Rabelo da Silva (entre os nº 1 a 1.185 (Quartel PM)	10 UFM
002	Avenida Waldemar Rabelo da Silva (entre os nº. 1.186 a 1400 (cooperativa)	08 UFM
003	Praça Bom Jesus	10 UFM
004	Praça Galdino Vieira	10 UFM
005	Praça José Antônio Veloso (Nego Veloso)	08 UFM
006	Rua Bom Jesus	10 UFM



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

007	AV. Alípio Pereira (Margem BR MG 135)	10 UFM
008	Praça Gorgonio Mendes Cardoso	10 UFM
009	Centro	06 UFM
010	Bairro Distrito Industrial	04 UFM
011	Bairro São Geraldo	04 UFM
012	Bairro São João	04 UFM
013	Bairro São José	04 UFM
014	Bairro São José prolongamento	04 UFM
015	Bairro Bela Vista	04 UFM
016	Bairro Cristo Redentor	04 UFM
017	Distrito Muquem	0,8 UFM
018	Distrito São Bento	0,8 UFM
019	Chácaras de recreio situado em zona urbana ou de extensão urbana	0,8 UFM
020	Imóvel de extensão continua de 20.000 (vinte mil) metros a 200.000 (duzentos mil) metros.	0,4 UFM
021	Imóvel de extensão continua superior a 200.000 (duzentos mil) metros.	0,2 UFM

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mirabela-MG, 27 de Dezembro de 2021.


LUCIANO RABELO VELOSO

Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 29 . 12 .2021. O referido é verdade, dou fé. 